

OF.PRESI/146/2020

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2020.

Assunto: **Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2019/2020.**

Senhor Presidente,

Trata-se de negociação entre o SNM e a CMB, por meio da Comissão Paritária constituída pela Portaria PRT.PRESI/153/2020.

2. Considerando a necessidade de atendimento aos contratos firmados pela CMB para o exercício de 2020 e os poucos dias para seu cumprimento até o fim do ano, resta imprescindível a compreensão de todos os empregados para o momento, sendo certo que não temos espaço para a fruição do saldo das horas referente ao abono assiduidade, conforme cláusula décima sétima do ACT 2019/2020.

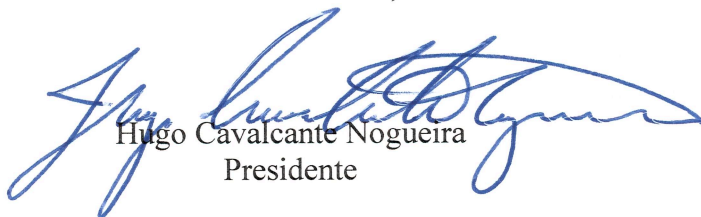
3. Assim, entendendo que é um direito do empregado conquistado via Acordo Coletivo, vem esta empresa propor a celebração de um aditivo ao ACT 2019/2020 para permitir que o gozo das horas de abono assiduidade não fruídas até 31/12/2020 se dê durante o exercício de 2021.

4. Em contrapartida, e com vistas a demonstrar a boa-fé da nova Diretoria, a CMB propõe a inclusão de uma cláusula no acordo 2019/2020 para assegurar que as cláusulas sociais previstas no referido instrumento coletivo permaneçam vigentes até a assinatura do ACT 2021.

5. Cumpre apenas ressaltar que a intenção da empresa é chegar a uma versão final do ACT 2021 ainda no exercício de 2020, tendo em vista a data-base de 1º de janeiro. Contudo, é sabido que a CMB depende de autorização de órgãos externos para a efetiva celebração do acordo. Assim, todos os esforços serão envidados para finalizarmos esse processo o quanto antes, visando a dar mais segurança e estabilidade para que os empregados possam desempenhar suas funções com a maior tranquilidade possível.

6. Desta forma, encaminho em anexo proposição de aditivo ao ACT 2019/2020 para que possa ser submetido à apreciação da categoria por meio do SNM.

Atenciosamente,



Hugo Cavalcante Nogueira  
Presidente

A Sua Senhoria o Senhor

**RONI DA SILVA OLIVEIRA**

Presidente do Sindicato Nacional dos Trabalhadores na Indústria Moedeira

Av. Padre Guilherme Decaminada, 1825

Santa Cruz – Rio de Janeiro – RJ

CEP: 23.575-000

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE  
TRABALHO DE 2019/2020 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CASA DA MOEDA DO BRASIL -  
CMB E O SINDICATO NACIONAL DOS  
MOEDEIROS – SNM, NA FORMA ABAIXO:

A Casa da Moeda do Brasil – CMB, empresa pública federal criada pela Lei 5.895/73, estabelecida na Rua René Bittencourt, nº 371, Distrito Industrial de Santa Cruz, Município do Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada por seu Presidente Hugo Cavalcante Nogueira, e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores na Indústria Moedeira – SNM, com sede na Rua Padre Decaminada, nº 1.825, Santa Cruz, Município do Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado por seu Presidente Roni da Silva Oliveira, considerando as razões estabelecidas no Ofício OF.PRESI/146/2020, celebram o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho, legislação complementar, e mediante as cláusulas abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ABONO ASSIDUIDADE**

Os empregados poderão usufruir do saldo de suas horas referente ao abono assiduidade previsto na cláusula décima sétima do Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2020 até 31/12/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO ACORDO**

No que tange exclusivamente às Cláusulas Sociais, o presente Acordo poderá ser prorrogado, por ato da Diretoria da CMB, até que lhe sobrevenha a assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho de 2021.

Rio de Janeiro,            de    de 2020.

Hugo Cavalcante Nogueira  
Presidente  
**CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB**

Roni da Silva Oliveira  
Presidente  
**SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA  
MOEDEIRA - SNM**